



ÉPOCA 2019-2020

PO01

CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 1ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 09 de julho de 2019)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1.º

Prémios

1. Ao Vencedor do CAMPEONATO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO é atribuída uma Taça ou Troféu e vinte e cinco medalhas.
2. A participação nas Competições Europeias será efetuada de acordo com os critérios seguintes:
 - a. Campeão Nacional – EHF Champions League;
 - b. 2.º e 3.º Classificado – European Handball League, sendo o 2.º classificado indicado como European Handball League n.º 1 e o 3.º Classificado como n.º 2;
 - c. 4º Classificado – Eventualmente, Taça EHF (consoante Ranking da EHF para a Época) e conforme o estipulado na PO20 (Taça de Portugal);
 - d. A participação referida na alínea c) será efetuada em função do vencedor, ou finalista vencido da Taça de Portugal.
3. O disposto no número dois anterior poderá ser objeto de ajustamento, caso a EHF altere a estrutura, ou os critérios de participação das equipas Portuguesas.
4. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá de ser ratificada pela Direção da FAP, tendo em consideração as condições económicas, desportivas, de infra estruturas desportivas e de Marketing de cada um dos Clubes, podendo ser efetuadas substituições quando os clubes não cumpram objetivamente com tais requisitos.
5. No final da 1ª Fase os clubes terão que informar a FAP sobre a sua disponibilidade para participar nas competições europeias.



Artigo 2.º

Participantes

1. Clubes:
 - a. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente (Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial N.º 1 época 2019-2020).
 - b. Os Clubes terão que enviar, em formato digital, fotografias de boa qualidade quer da equipa, assim como fotografias individuais dos jogadores e da equipa técnica, e enviar as fichas de atletas com os dados antropométricos até ao dia 10-08-2018.
 - c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes na prova ficam condicionadas e são efetuadas de acordo com os critérios legalmente definidos e publicados em Comunicado Oficial da FAP.

2. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial nº 1 época 2019-2020.
 - b. Cada Clube pode utilizar um máximo de 22 jogadores inscritos no escalão de Seniores.
 - c. Os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadores. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) por cada jogador em falta.

3. Treinadores
 - a. De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial nº 1 época 2019-2020;
 - b. O não cumprimento do ponto anterior, implicará a aplicação do quadro sancionatório em vigor (64-RD, Regulamento Disciplinar).

Artigo 3.º

Modelo Competitivo

1. 1ª FASE – Os Clubes formam uma zona única e jogam no sistema todos contra todos a 2 voltas. Em função da classificação nesta Fase os Clubes ficam apurados para a Fase Final do seguinte modo: Apuram-se os seis primeiros classificados para a Fase Final Grupo A e as restantes oito equipas irão para o Grupo B.
2. **FASE FINAL - GRUPO A** – Os clubes classificados do 1.º ao 6.º lugar jogam no sistema de TXT a 2 voltas, partindo com **50% dos pontos alcançados na 1.ª fase** (os arredondamentos



são feitos para cima quando o valor for igual ou superior a 0,50 e para baixo quando for inferior a 0,50).

3. **FASE FINAL - GRUPO B** – Os Clubes classificados do 7.º ao último lugar jogam no sistema de TXT a 2 voltas, partindo com **50% dos pontos** alcançados na 1.ª Fase (os arredondamentos são feitos para cima)
4. A partir dos resultados do Grupo A fica estabelecida a classificação do 1.º ao 6.º. Lugares. O 1.º classificado do Grupo A será o **CAMPEÃO NACIONAL**.
5. A partir dos resultados do Grupo B é estabelecida a classificação do 7.º ao 14.º lugar. Os Clubes ou Sociedades Desportivas classificadas nos dois últimos lugares do Grupo B participam na época seguinte no CAMPEONATO NACIONAL DA 2ª. DIVISÃO – PO.02.
6. Os Clubes ou Sociedades Desportivas classificadas do 1.º ao 12.º lugar participam, na época seguinte, no CAMPEONATO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO.
7. Os seis primeiros classificados do campeonato na época anterior são cabeças de série, não se defrontando entre si nos 1/16 da PO20-Taça de Portugal.
8. No caso de igualdade pontual no final de qualquer fase a classificação é estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações.
9. Os critérios de desempate definidos no corpo do presente artigo aplicam-se por Fase da Prova (exemplo: igualdade pontual na 2.ª Fase Grupo A ou B, apenas contam para efeitos de desempate os jogos disputados nesta fase).

Artigo 4.º

Horário dos Jogos

1. Exceto no caso de acordo expresso entre os Clubes intervenientes em cada jogo, a marcação de jogos é feita pela Federação, tendo em conta os interesses das Seleções Nacionais, da participação nas Competições Europeias de Clubes e as transmissões televisivas, cabendo ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos, no quadro das seguintes opções:
 - a. Horário Oficial do CN 1ª divisão:
 - i) Os jogos devem ser disputados aos Sábados, Domingos e Feriados das 15,00 às 21,00 HORAS.
 - ii) Dias de Semana das 19,30 às 21,30 horas.
 - b. Na última jornada de qualquer fase, os jogos devem ser disputados à mesma hora, exceto no caso de salvaguarda de interesses decorrentes de transmissões televisivas. Em casos excecionais e devidamente fundamentados os jogos da última jornada podem disputar-se em horário diferente desde que não interfiram com interesses classificativos de outros Clubes.
 - c. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados, obrigatoriamente,



segundo os seguintes princípios:

- 1) Às 4^{as}.feiras anteriores e/ou posteriores aos referidos jogos, podendo ser consideradas outras alternativas no caso de acordo entre os Clubes intervenientes e ratificação da Federação.
 - a. Em Eliminatórias disputadas a duas mãos não deverá ser efetuada nenhuma marcação entre os dois jogos, exceto se o adversário estiver a competir igualmente numa competição europeia em fase de grupos (CL e EHF)
 - b. Nos casos de disputa de jogos sequenciados em séries ou grupos, a primeira marcação será feita para a primeira 4.^a feira antecedente à 1.^a jornada e assim sucessivamente.
 - c. Nos casos de jornadas duplas na prova nacional os jogos serão obrigatoriamente disputados da seguinte forma:
 - i. 1.º Jogo da jornada dupla será disputado na 4.^a Feira anterior.
 - ii. 2.º Jogo da jornada dupla será disputado na 4.^a Feira seguinte.
2. Poderão ser designadas outras datas pela direção da Federação sempre que não houver entendimento entre os Clubes intervenientes, considerando as necessidades e interesses das Seleções Nacionais, ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes.
3. A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento deste prazo implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.

Artigo 5.º

Organização, entrada, regras de acesso e condições de segurança nos Recintos de Jogos

1. Todos os jogos são realizados com entradas pagas.
2. Os Clubes deverão solicitar à Federação autorização para a realização de jogos sem entradas pagas, com a antecedência mínima de 5 dias, apresentando a respetiva justificação, devendo neste caso e não obstante assegurar as condições de acesso, segurança ao jogo definidas nestes pressupostos e controlo do número de espetadores (v.g. emissão de convites numerados).
3. O não cumprimento do disposto no número anterior determina a aplicação de uma multa ao Clube de 500,00 € a 1.500,00 €.
4. A produção, venda e receita dos bilhetes de ingresso são da responsabilidade de cada Clube, devendo estes enviar, nos três dias úteis após o jogo, o respetivo boletim financeiro para a Federação, mesmo que não haja entradas pagas.
5. Os bilhetes poderão ter um custo máximo de €15,00;
6. Distribuição de bilhetes:
 - a. Clube visitado – 90 %,
 - b. Clube visitante – 10 %; este terá que efetuar o respetivo pedido de bilhetes ao Clube



- organizador, até três dias antes (prazo contínuo) da data da realização do jogo, dando conhecimento do mesmo à Federação.
- c. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados a Direção da Federação determina a percentagem e prazos para cedência de bilhetes ao Clube visitante.
 - d. O não cumprimento da obrigação de distribuição da percentagem de bilhetes ao Clube visitante determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 2.000,00€ a 15.000,00€, sem prejuízo do disposto nos pontos 13, 14 e 15 do presente artigo.
 - e. A entrada de livres trânsito, entidades e órgãos de comunicação social, será efetivada de acordo com a implementação do sistema de credenciações que é da responsabilidade do clube visitado.
7. Deverão ser emitidas credenciações nos jogos para:
 - a. Equipas;
 - b. Imprensa e Fotógrafos;
 - c. Pessoal de manutenção;
 - d. Delegados e Quadros de Arbitragem;
 - e. Pessoal médico e segurança;
 - f. 20 Convites para o Clube visitante;
 8. Só poderão aceder ao recinto de jogo as pessoas com a respetiva credenciação.
 9. As credenciações deverão ser implementadas com o design definido para a competição, que a Federação deverá enviar aos clubes.
 10. Deverão ser disponibilizadas credenciações VIP com acesso ao recinto de jogo para a FAP, patrocinadores e parceiros da Federação, bem como para as entidades oficiais.
 11. A Federação deverá requisitar as credenciações com 5 dias úteis de antecedência.
 12. Caso existam condições para o efeito, deverão ser disponibilizados estacionamentos para os portadores de credenciação VIP.
 13. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova obrigam-se a garantir e assegurar condições de acesso ao recinto desportivo de adeptos da equipa visitante e a respeitar a lotação oficial do recinto desportivo, nos termos definidos nos pontos anteriores, sem prejuízo de determinação das autoridades policiais competentes, ou de obrigações legais em vigor.
 14. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova obrigam-se a cumprir as regras de entrada, acesso e segurança do recinto desportivo, aqui definidas, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares em vigor.
 15. O não cumprimento das obrigações de entrada, acesso e segurança dos recintos desportivos, por parte do Clube, poderá levar à adoção de medidas preventivas de carácter desportivo e/ou administrativas, sem prejuízo da aplicação da sanção disciplinar de multa no montante de 500,00€ a 15.000,00€.



Artigo 6.º

Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Coordenadores de Segurança/Diretores de Campo são as pessoas a quem cumpre zelar pelo bom funcionamento dos Jogos de Andebol na área desportiva e não tendo qualquer incumbência ao nível disciplinar, constituem o primeiro elemento de resolução dos problemas desportivos, contribuindo para um bom ambiente desportivo.
2. Os Coordenadores de Segurança/Diretores de Campo asseguram, nos recintos desportivos onde exercem funções, o acolhimento e despedida dos jogadores, árbitros e delegados e observadores aos jogos, prestando auxílio para os eventuais problemas desportivos que ocorram nos jogos, entre outros, relativos às instalações, balizas, eletricidade, assistência médica, etc.
3. A requisição de forças policiais será efetuada de acordo com as leis em vigor e definida em Comunicado Oficial.
4. Os Coordenadores de Segurança/Diretor de Campo deverão, ainda, coordenar uma equipa de trabalho de responsáveis por:
 - a. Segurança;
 - b. Instalações;
 - c. Marketing;
 - d. Comunicação Social;
 - e. Bilhetes e credenciações.
5. Todos os clubes têm, obrigatoriamente, de indicar um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo que será responsável, em cada jogo, pelo exercício das competências a seguir indicadas:
 - a. Por receber a equipa de arbitragem, os clubes, o delegado da Federação e ou o observador, mantendo-se disponível para qualquer contacto no decorrer do jogo. Assim devem permanecer em local de fácil comunicabilidade por parte dos árbitros ou delegado da Federação, não devendo, no entanto, permanecer na mesa de cronometragem.
 - b. Despedir-se da equipa de arbitragem, dos clubes, do Delegado da Federação e ou o observador, mantendo-se disponível para qualquer contacto até ao abandono da área desportiva (saída das instalações), não devendo entrar no balneário da equipa de arbitragem.
 - c. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo não pode exercer simultaneamente e no mesmo jogo as funções de “Oficial” ao jogo, mas tem de estar devidamente inscrito, para além de responder como representante do Clube visitado, mesmo quando o recinto de jogo não for pertença do Clube em causa.
 - d. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo tem de ser indicado no momento do pedido de Homologação do Campo, e tem de acompanhar o elemento que efetuar a Vistoria do recinto;



- e. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo é responsável pelas eventuais correções a efetuar (marcações de campo, balizas e redes, marcador eletrónico, etc.), bem como zelar para que o piso do recinto seja conveniente e atempadamente seco;
 - f. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo deve acompanhar e garantir as condições para a realização das tarefas relativas ao controlo anti doping e auxiliar no apoio a eventuais acidentes desportivos, garantindo local apropriado para o efeito e transportes;
 - g. Zelar pelo bom funcionamento das condições, inerentes às condições de T.V., de registo de Vídeo e imagens por qualquer dos clubes.
 - h. Apoiar a Comunicação Social, zelando pelas condições desportivas de realização das tarefas inerentes, nomeadamente:
 - i) Sendo responsável pela organização da Conferência de Imprensa.
 - ii) Informar os dois (2) clubes da necessidade da presença dos treinadores e jogadores na sala de Conferência de Imprensa, até 15 minutos após o final do jogo.
6. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo é responsável, ainda, por garantir as condições para registo em Vídeo de cada jogo por operadores de qualquer dos clubes participantes nesta competição e na Taça de Portugal, devendo, nomeadamente garantir:
- a. Local próprio para a recolha de imagens vídeo;
 - b. Que outras pessoas não identificadas ou autorizadas não possam obter registo em Vídeo;
 - c. Informar a Federação, através do Delegado ao Jogo ou equipa de arbitragem, de que pessoas ou entidades identificadas foram autorizadas a fazer registos ao jogo;
7. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação das seguintes sanções:
- i) A não indicação de Coordenador de Segurança/Diretor de Campo na prova, no processo de inscrição, implica a rejeição ou não aceitação da mesma, com todas as implicações daí decorrentes.
 - ii) A não receção da equipa de arbitragem (pelo menos 45 minutos antes da hora marcada para o início do jogo) ou não presença durante todo o jogo, determina a aplicação de multa de 375,00 €.
8. Qualquer participação contra o Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (designado para o jogo, ou qualquer outro mesmo sem estar em funções naquele jogo), em ocorrências de natureza disciplinar, determina:
- a. A suspensão imediata dessas funções;
 - b. A aplicação até ao limite máximo das sanções disciplinares aplicáveis no R.G. da Federação e Associações;
 - c. A aplicação ao clube da sanção pecuniária de 500,00 € a 2500,00, para além de todas as consequências previstas no R.G. da Federação e Associações.



Artigo 7.º

Oficiais de Mesa de Clube

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 8.º

Registo em Vídeo

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das competições oficiais de Andebol.
2. Com a inscrição e participação na prova, os clubes estão autorizados a efetuar os registos de vídeo em qualquer das situações (visitado/visitante).
3. Os vídeos deverão ter uma qualidade de imagem de 720P, sob pena de estes serem rejeitados e não serem considerados entregues, não fazendo a FAP uso dos mesmos nos seus matérias (Andebol TV).
4. Nos jogos entre terceiros, o Clube terá de informar o clube visitado e a FAP, até 48 horas antes do início do jogo.
5. Os clubes participantes na prova são obrigados a fornecer à Federação uma cópia dos registos efetuados, em todos os jogos que realizam como visitado, e colocados na plataforma digital, nos termos previstos no Subtítulo 3 do Título 8 do Regulamento Geral da Federação e Associações, até 1 (um) dia útil após realização do jogo.
6. Caso não seja cumprido o prazo estipulado no número anterior, são aplicadas ao Clube infrator as seguintes sanções:
 - a. A sanção pecuniária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);
 - b. A sanção acessória de não acesso às gravações dos restantes jogos da jornada.

Artigo 9.º

Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação, incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e o Regulamento de Segurança.
3. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando Regulamento de Segurança.



Artigo 10.º

Comunicação Social

1. O clube visitado deverá ter um papel ativo junto da imprensa local, devendo nomear um responsável pela comunicação.
2. No pavilhão deverão ser disponibilizados aos diversos órgãos de Comunicação Social lugares reservados e separados do público e sala de Imprensa equipada com:
 - a. Pontos de eletricidade;
 - b. Acesso internet;
 - c. Impressora;
 - d. Bebidas não alcoólicas.
3. Zona Mista:
 - a. Esta zona deverá ser estabelecida numa localização perto dos balneários e da sala de imprensa, com acesso reservado á imprensa, pessoas da organização, Federação e os seus parceiros de marketing;
 - b. Todas as entrevistas deverão ser efetuadas em frente ao painel de flash-interview com design da Federação;
 - c. Conferência de Imprensa:
 - 1) A Sala para conferência de imprensa deverá estar disponível 2 horas antes e depois de cada jogo;
 - 2) A conferência de imprensa deverá ocorrer no máximo 15 minutos após o final do jogo;
 - 3) Deverão comparecer obrigatoriamente os treinadores, um jogador de cada equipa, e o responsável de imprensa do clube visitado, especialmente quando se tratar de jogo objeto de transmissão televisiva;
 - 4) A sala deverá estar devidamente identificada e ser dotada de:
 - a) 1 Mesa com 6 cadeiras;
 - b) 15 Cadeiras;
 - c) Painel de flash-interview do clube visitado;
 - d) Decoração para a mesa (fornecido pela Federação);
 - e) Microfones;
 - f) Bebidas não alcoólicas.
4. Flash- interview:
 - a. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, ou no portal FAP, existe a obrigatoriedade da presença do treinador principal de cada equipa, bem como de um jogador de cada equipa, no caso de ser solicitado pelo operador televisivo;



- b. O incumprimento do disposto no número anterior determina a aplicação ao Treinador, ao jogador e ao Clube da sanção pecuniária de € 300,00 (trezentos euros). Em caso de reincidência a multa será elevada para o dobro.

Artigo 11.º

Estatística

1. Com a implementação da Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, a equipa de Estatística assegura:
 - a. A presença em cada jogo do Campeonato Nacional Masculino, um colaborador (observador) habilitado a utilizar o software desenvolvido para o efeito, com a obrigatoriedade para o Clubes visitado de fornecer as s 2 (duas) lista de participantes ou boletim de jogo 30 minutos antes do mesmocomear;
 - b. Elaboração do relatório estatístico.
2. A equipa estatística efetua a divulgação do relatório mencionado anteriormente, que ficará público em www.fpa.pt, no máximo 1 hora após o final do jogo, que poderá ser consultado online.
3. Meios Necessários e obrigatórios no pavilhão a serem disponibilizados pelo clube visitado para uma correta recolha estatística:
 - 1) Meios Humanos – um elemento de cada clube visitado responsável pela colaboração direta com o observador nomeado para o jogo;
 - 2) Meios Técnicos:
 - a) Acesso á internet, com o mínimo de 1 acess point que possua como mínimo recomendável 2 MG de UP e Download;
 - b) Estes meios deverão encontrar-se á disposição do observador nomeado, até 45 minutos antes do início do jogo.
4. O local reservado ao observador no pavilhão tem que permitir boa visibilidade das ações a ocorrer ao longo do jogo.
5. A não existência das condições referidas no presente artigo determina a não homologação do recinto de jogo no ato de vistoria.
6. No caso de durante a prova não ser possível a realização da recolha de dados estatísticos por falta de condições imputadas ao Clube, será aplicada a sanção pecuniária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
7. Deverão os Clubes assegurar a boa recolha das estatísticas, facilitando as mesmas devendo avisar a FAP em situações de carater excecional, sob pena de ser aplicada a sanção aplicada no número anterior.
8. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 7, poderá ser adotado modelo alternativo de recolha estatística a ser publicada em comunicado oficial.



Artigo 12.º

Marketing, Publicidade e transmissões televisivas

1. A Federação define uma identidade corporativa para o Campeonato Nacional Seniores Masculinos (Acreditações e Bilhetes).
2. As diferentes creditações deverão obedecer ao layout fornecido pela Federação.
3. Sempre que possível, o layout utilizado nos bilhetes deverá ser o que for fornecido pela Federação, salvo exceções que deverão ser comunicadas à Federação com a devida antecedência.
4. Material promocional:
 - a. No material promocional que os clubes produzirem (cartazes, flyers, brochuras, etc.) no âmbito da promoção dos seus jogos, terá que constar o logótipo do Campeonato Nacional Masculino, disponibilizado pela Federação.
 - b. Os Clubes deverão publicar nas suas Homepages o banner promocional do Campeonato Nacional Masculino, disponibilizado pela Federação a todos os clubes participantes.
5. O não cumprimento no disposto no número anterior determina a aplicação de sanção pecuniária ao Clube, no montante de 300,00€.
6. A publicidade e transmissões televisivas nos jogos da P.O1 é efetuada de acordo com o disposto no artigo 28.º do Título 8 do RGFP e Associações, bem como no disposto em Comunicado Oficial a publicar oportunamente, aí se incluindo o Boardplan com a especificação dos espaços definidos e a utilizar.

Artigo 13.º

Protocolo de Jogo

1. Os balneários devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início de jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização 45 minutos antes.
2. A equipa de arbitragem avisa os clubes, através de um sinal sonoro 10 minutos antes da hora de início do jogo, para se proceder às formalidades do protocolo de começo de jogo.
3. Os oficiais responsáveis de cada clube dirigem-se para junto da mesa de cronometragem, procede-se à identificação do clube, efetua-se o sorteio. Os clubes preparam-se para a apresentação.
4. Os clubes perfilam lado a lado com os árbitros ao centro, junto à mesa de cronometragem.
5. Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a ordem seguinte: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa.



6. Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros deslocam-se para o centro do campo. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME os jogadores perfilam-se ao lado dos árbitros
7. Após a apresentação de todos os intervenientes, os clubes devem saudar-se, cruzando (duas filas individuais deslocando-se em sentidos opostos) e cumprimentando-se, dando-se de imediato início ao jogo, cumprindo rigorosamente o horário previamente estabelecido (as cerimónias devem iniciar-se com a antecedência necessária).
8. A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais
9. A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 250,00 €.
10. Constituem normas a respeitar sobre os horários de jogos:
 - a. Atrasos derivados a qualquer comunicação oficial da Federação;
 - b. Necessidades da TV no âmbito de transmissões diretas;
 - c. Autorização especial da Federação para Cerimónia ou atividade;
 - d. O Delegado da Federação é, no campo de jogo, a pessoa que pode determinar qualquer alteração especial. Na ausência deste, compete à equipa de arbitragem essa decisão.
11. O protocolo de começo de jogo obriga os clubes a fornecerem a constituição das equipas nas condições seguintes:
 - a. É obrigatório os jogadores usarem sempre o mesmo número durante a Prova;
 - b. Os clubes têm de fornecer, até 45 minutos antes da hora de jogo, ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (ou organização em Fases em concentração) a lista dos números e nomes dos jogadores, e restantes “oficiais”;
 - c. As alterações devem ser comunicadas ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (Órgãos de Comunicação Social).
12. Os clubes e a Federação poderão acordar em separado e em termos e condições a definir, outras formas de realização específica do protocolo de jogo.

Artigo 14.º

Sanções Disciplinares

1. As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas no RG FAP e Associações e no Regulamento Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:
 - a. **TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO**
 - a) 2 MINUTOS 100,00 €
 - b) CARTÃO VERMELHO 175,00 €
 - c) CARTÃO AMARELO AO BANCO 75,00 €



b. JOGADORES

- a) CARTÃO AMARELO NO BANCO.....75,00 €
- b) 2 MINUTOS NO BANCO.....100,00 €
- c) CARTÃO VERMELHO.....175,00 €

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2019-2020, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2019.